



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E
TECNOLOGIAS – CAMPUS XIX
CURSO DE BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

DANILE ARAÚJO DE OLIVEIRA

INCENTIVOS FISCAIS COMO FERRAMENTA DE
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL: Estudo de caso em uma
cooperativa de produção agropecuária de Várzea Nova - BA

Lauro de Freitas – BA
2025

DANILE ARAÚJO DE OLIVEIRA

**INCENTIVOS FISCAIS COMO FERRAMENTA DE
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL: Estudo de caso em uma
cooperativa de produção agropecuária de Várzea Nova - Ba**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Ciências Contábeis, pela Universidade do Estado da Bahia, para obtenção do Certificado de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Profa. Tânia Ferreira dos Santos Bomfim.

Área: Fiscal e Tributária

**Lauro de Freitas– BA
2025**

INCENTIVOS FISCAIS COMO FERRAMENTA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL: Estudo de caso em uma cooperativa de produção agropecuária de várzea Nova- BA

Danile Araújo de Oliveira

RESUMO

Este estudo analisa como os incentivos fiscais atuam como instrumento de fortalecimento do cooperativismo e de promoção do desenvolvimento territorial no município de Várzea Nova/BA, tomando como estudo de caso a Cooperativa de Produção Agropecuária de Gilo e Região Ltda. (COOPAG). A pesquisa, de caráter descritivo, utiliza análise documental de legislações, relatórios institucionais e materiais audiovisuais publicados pela cooperativa. Os resultados evidenciam que a combinação entre incentivos fiscais estaduais especialmente por meio do PROBAHIA e investimentos estruturantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional foi determinante para a expansão produtiva e modernização do laticínio da cooperativa. Observou-se aumento significativo da capacidade de captação, beneficiamento e diversificação da produção, acompanhado da ampliação da renda dos cooperados e do fortalecimento da cadeia do leite no território. Os achados indicam que a renúncia fiscal, quando articulada a políticas públicas complementares, pode gerar efeitos positivos no desenvolvimento territorial, embora ainda existam lacunas relacionadas à transparência das contrapartidas e à mensuração de impactos de longo prazo.

Palavras-chave: Incentivos fiscais. Cooperativismo. Desenvolvimento territorial. ICMS.

1. INTRODUÇÃO

O desenvolvimento local constitui um dos principais desafios enfrentados por municípios de pequeno e médio porte no Brasil, sobretudo aqueles situados em regiões marcadas por limitações climáticas, econômicas e estruturais, como o semiárido baiano. Nessas localidades, políticas públicas voltadas ao fortalecimento da produção agropecuária, à diversificação econômica, à melhoria da infraestrutura e ao incentivo a formas organizativas como o cooperativismo desempenham papel fundamental na promoção de oportunidades e na redução das desigualdades regionais.

Nesse contexto, os incentivos fiscais têm se consolidado como instrumentos estratégicos utilizados pelos governos federal, estaduais e municipais para estimular investimentos, apoiar arranjos produtivos locais e impulsionar dinâmicas territoriais mais inclusivas.

No Brasil, o uso de incentivos fiscais possui longa tradição como mecanismo de política econômica. Eles se expressam de diversas formas reduções de alíquotas, isenções, diferimentos, créditos presumidos ou regimes especiais e atuam como ferramentas extrafiscais capazes de reduzir custos produtivos, promover competitividade e viabilizar empreendimentos. Esses instrumentos influenciam o comportamento dos agentes econômicos, direcionando investimentos e reforçando setores considerados estratégicos ao desenvolvimento regional.

Paralelamente, o cooperativismo tem adquirido crescente relevância como modelo capaz de gerar inclusão econômica, fortalecer comunidades e ampliar a autonomia produtiva de agricultores familiares. Cooperativas agropecuárias contribuem para a organização dos produtores, ampliam o acesso a tecnologias, crédito e mercados e fortalecem a circulação de renda no território. Na Bahia, políticas públicas de estímulo ao cooperativismo, associadas a incentivos fiscais e a programas de fomento, têm sido fundamentais para dinamizar cadeias produtivas e promover o desenvolvimento rural, conforme aponta a Assembleia Legislativa da Bahia (2023).

Apesar do arcabouço jurídico robusto que inclui a Lei nº 5.764/197, conhecida como a Lei Geral das Cooperativas no Brasil e a Constituição Federal de 1988, ainda são escassos os estudos empíricos que investigam a efetividade dos incentivos fiscais aplicados a cooperativas rurais em pequenos municípios. Essa lacuna ganha relevância quando se considera que a renúncia fiscal implica uma escolha pública: o Estado abre mão de receita imediata apostando em retornos mediatos na forma de emprego, renda, dinamização produtiva e redução de desigualdades territoriais. Assim, compreender se e como esses incentivos efetivamente fortalecem o cooperativismo e contribuem para o desenvolvimento territorial torna-se essencial.

Diante disso, esta pesquisa se orienta pelo seguinte problema: em que medida os incentivos fiscais contribuem para o desenvolvimento econômico e social do território, por meio da atuação da cooperativa agropecuária estudada?

Para respondê-lo, definiu-se como objetivo geral: analisar de que maneira os incentivos fiscais atuam como instrumento de fortalecimento do cooperativismo e de promoção do desenvolvimento territorial no município de Várzea Nova-BA. Os objetivos específicos são: a) identificar os principais incentivos fiscais concedidos à cooperativa agropecuária estudada; b) descrever a dinâmica contábil aplicada à cooperativa, com foco nos efeitos dos incentivos fiscais sobre os registros e demonstrações contábeis; c) avaliar os impactos socioeconômicos observados no território, considerando os benefícios fiscais recebidos pela cooperativa.

Esta pesquisa justifica-se por suas contribuições teóricas e práticas aos campos da contabilidade, da política fiscal e do cooperativismo, ao analisar empiricamente a atuação dos incentivos fiscais como instrumento de desenvolvimento territorial. Do ponto de vista acadêmico, o estudo contribui para preencher lacunas na literatura ao integrar a análise da extrafiscalidade tributária com a dinâmica contábil e socioeconômica de cooperativas agropecuárias, especialmente em municípios de pequeno porte, ainda pouco explorados em pesquisas empíricas.

No plano prático, os resultados oferecem subsídios a gestores públicos ao evidenciar como a concessão de incentivos fiscais, quando articulada a políticas de fomento produtivo e organização cooperativista, pode gerar impactos econômicos e sociais no território. Para dirigentes de cooperativas, o estudo contribui ao demonstrar os efeitos dos benefícios fiscais sobre a gestão contábil, a geração de renda e o fortalecimento institucional. Dessa forma, a pesquisa amplia o debate sobre a efetividade das políticas fiscais como instrumento de desenvolvimento e redução das desigualdades territoriais.

Além da introdução, este estudo está estruturado em quatro seções, organizadas de forma a permitir uma compreensão progressiva da relação entre incentivos fiscais, cooperativismo e desenvolvimento territorial. A segunda seção apresenta a fundamentação teórica, abordando os conceitos essenciais. Na terceira seção, descreve-se o percurso metodológico adotado, explicitando os procedimentos de pesquisa, o estudo de caso e as técnicas de coleta e análise de dados. A quarta seção dedica-se à análise empírica. Por fim, a quinta seção reúne as considerações finais, destacando as principais conclusões, as contribuições do estudo e as sugestões para pesquisas futuras, consolidando os resultados alcançados.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEORICA

Para subsidiar a análise e discussão dos resultados, foi realizada uma revisão bibliográfica abrangendo conceitos e contribuições de autores relevantes com o objetivo de responder à questão de pesquisa e dar suporte aos objetivos propostos.

2.1 Desenvolvimento Territorial

O território é entendido como um espaço dotado de identidade, construído socialmente a partir das relações históricas, culturais, econômicas e institucionais que nele se desenvolvem. Não se trata, portanto, de um recorte meramente físico ou administrativo, mas de uma realidade complexa, marcada por recursos específicos materiais e imateriais que não podem ser transferidos de um lugar para outro. Esses recursos incluem saberes locais, práticas produtivas tradicionais e arranjos sociais que consolidam a singularidade de cada território (Schejtman; Berdegué, 2004; Cazella; Bonnal; Maluf, 2009).

Nesse contexto, o desenvolvimento territorial deve ser compreendido como um processo que articula diferentes dimensões econômica, social, ambiental e institucional. Buarque (1999, 2008) afirma que essa abordagem exige uma visão integrada e sustentável, capaz de promover dinamização produtiva e fortalecimento das capacidades locais. Nessa mesma perspectiva, Boisier (2004) argumenta que o desenvolvimento territorial possui caráter essencialmente endógeno, uma vez que depende do protagonismo dos atores locais, da articulação entre Estado, organizações comunitárias e iniciativas produtivas, e da construção de estratégias participativas.

A escolha do território como unidade de planejamento e intervenção, em vez do município isolado, decorre justamente dessa complexidade. Como destacam Leite et al. (2008), o território abrange redes de convivência, fluxos econômicos e relações sociais que ultrapassam limites político-administrativos. Essa escala ampliada permite compreender melhor as interações entre áreas rurais e urbanas, identificar potencialidades de crescimento compartilhado e estruturar ações coletivas que favoreçam um desenvolvimento mais sustentável e integrado.

A partir dessa compreensão, o desenvolvimento regional passa a ser visto como resultado da capacidade dos territórios de mobilizar seus recursos internos, organizar seus atores e fortalecer arranjos produtivos capazes de gerar autonomia, competitividade e inclusão social. Leão e Portela (2018) destacam que, em regiões rurais, as cooperativas agropecuárias desempenham papel estratégico nesse processo. Elas contribuem para dinamizar cadeias

produtivas, ampliar o acesso a mercados, agregar valor à produção local e estimular a circulação de renda no próprio território. Quando articuladas a políticas públicas especialmente incentivos fiscais estaduais essas organizações tornam-se capazes de transformar contextos marcados por limitações estruturais, impulsionando um desenvolvimento regional mais equitativo e aderente às necessidades reais da população.

Nesse sentido, as políticas voltadas ao desenvolvimento territorial exigem forte participação social. Echeverri (2010) ressalta que envolver agricultores familiares, lideranças comunitárias e instituições locais é condição essencial para que o desenvolvimento territorial se materialize de forma sustentável. Organizar, reconhecer e fortalecer esses grupos amplia sua capacidade de atuação na gestão do território, assegurando que o processo de desenvolvimento seja verdadeiramente coletivo, integrado e orientado pelas potencialidades internas de cada região.

O desenvolvimento endógeno parte do princípio de que o crescimento econômico de um território depende, sobretudo, de suas capacidades internas recursos humanos, sociais, produtivos e ambientais e da participação ativa dos atores que nele vivem. Trata-se de um processo que busca fortalecer soluções construídas localmente, promovendo bem-estar coletivo, conservação ambiental e maior autonomia territorial (TENÓRIO, 2018).

Contudo, Brandão (2012) alerta que essa abordagem não deve ser interpretada como a ideia equivocada de que “qualquer lugar pode se desenvolver por si só”. O desenvolvimento endógeno exige condições estruturais mínimas e articulação entre fatores como ambiente institucional, políticas públicas, características socioeconômicas e história local. Assim, embora valorize a iniciativa dos atores territoriais, esse modelo depende também de um contexto político, econômico e espacial favorável.

Nessa perspectiva, o desenvolvimento endógeno compreende o território como um espaço dinâmico, cuja evolução resulta da mobilização das potencialidades internas e da articulação entre seus diversos segmentos sociais e produtivos. Ao integrar recursos humanos, ambientais e culturais em estratégias coletivas, esse modelo fortalece a capacidade local de promover crescimento econômico inclusivo e sustentável (TENÓRIO, 2018). Essa base conceitual é essencial para compreender o papel das cooperativas e dos incentivos fiscais enquanto mecanismos capazes de ativar esses recursos e impulsionar transformações territoriais.

2.2 Incentivos Fiscais

Os incentivos fiscais fazem parte do conjunto de instrumentos do Direito Tributário e têm uma função extrafiscal, ou seja, vão além da simples arrecadação de recursos para o Estado. Seu objetivo principal é estimular determinados comportamentos econômicos ou sociais, influenciando a conduta dos contribuintes. Dessa forma, o governo utiliza os incentivos como forma de promover atividades de interesse público, oferecendo benefícios ou reduções na carga tributária a quem atua em setores estratégicos ou contribui para o desenvolvimento regional (MIRANDA; MENDES, 2021).

Conforme Mendonça e Alves (2023), os incentivos fiscais configuram políticas seletivas destinadas a fomentar setores econômicos específicos, reduzir desigualdades regionais e aumentar a competitividade de determinados setores, mediante contrapartidas como geração de empregos, inovação ou investimentos estruturantes. Sua lógica, portanto, fundamenta-se na relação custo-benefício entre a renúncia fiscal e o retorno socioeconômico esperado para o território.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 150, VI, estabelece a imunidade recíproca entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, impedindo que esses entes instituem impostos sobre patrimônio, renda ou serviços uns dos outros. Apesar dessa vedação, o próprio texto constitucional admite, no art. 151, a possibilidade de concessão de incentivos fiscais voltados à redução das desigualdades regionais, reconhecendo a renúncia tributária como instrumento legítimo de política pública voltado ao desenvolvimento socioeconômico.

Em complemento a esse arcabouço constitucional, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) disciplina, em seu art. 14, os critérios e limites para a concessão de benefícios tributários, reforçando a necessidade de transparência e responsabilidade na gestão fiscal. Segundo a norma, toda medida que implique renúncia de receita deve vir acompanhada de estimativa detalhada do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de início da vigência e para os dois seguintes, além de demonstrar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. A LRF estabelece ainda que a concessão só poderá ocorrer mediante comprovação de que a renúncia não comprometerá as metas fiscais ou, alternativamente, mediante apresentação de medidas compensatórias, como ampliação da base de cálculo, ajustes de alíquotas ou criação de novos tributos (BRASIL, 2000).

2.2.2 Incentivos Fiscais do Estado da Bahia

No Estado da Bahia, os incentivos fiscais constituem instrumentos estratégicos de política pública voltados à redução das desigualdades regionais e ao fortalecimento de setores produtivos considerados essenciais. Parte-se do entendimento de que os benefícios socioeconômicos resultantes desses incentivos tendem a superar o custo da renúncia tributária, sobretudo quando atuam como estímulo à geração de empregos, à ampliação da atividade produtiva e à dinamização das economias locais. De Sousa (2016) destaca que, embora representem renúncia de receita, subvenções e benefícios fiscais configuram investimentos indiretos capazes de produzir efeitos multiplicadores no território, desde que bem direcionados.

De Luca e Lima (2007) reforçam que a efetividade dessas políticas depende do monitoramento contínuo e da análise da relação custo-benefício. Enquanto empresas e cooperativas beneficiadas passam a operar com maior competitividade devido às condições tributárias diferenciadas, a sociedade abdica temporariamente de parte da arrecadação na expectativa de que tal renúncia resulte em desenvolvimento econômico, diversificação produtiva e agregação de valor no território. Assim, políticas estaduais de incentivo fiscal exigem transparência, contrapartidas bem definidas e mecanismos de avaliação que assegurem retorno social efetivo especialmente em municípios rurais de pequeno porte, como Várzea Nova.

Nesse contexto, destaca-se o papel da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) e da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR). Essas instituições atuam na execução de programas que integram assistência técnica, investimentos estruturantes e incentivos fiscais, fortalecendo a agricultura familiar e as cooperativas.

Essa articulação interinstitucional evidencia que os incentivos fiscais, quando combinados com políticas de apoio técnico e investimentos públicos diretos, ampliam a capacidade das cooperativas de gerar renda, agregar valor aos produtos e fortalecer os arranjos produtivos locais fatores essenciais para o desenvolvimento de municípios rurais do semiárido baiano. Nesse cenário se insere o PROBAHIA, um dos principais programas estaduais de estímulo econômico, orientado especificamente à atração de investimentos, geração de empregos e fortalecimento de cadeias produtivas estratégicas, cujo funcionamento é detalhado a seguir.

2.2.2.1 PROBAHIA

O PROBAHIA desempenha papel estratégico para cooperativas agropecuárias, sobretudo aquelas inseridas em territórios rurais do semiárido, pois prioriza setores produtivos capazes de gerar impacto socioeconômico relevante em regiões vulneráveis. Seus mecanismos como crédito presumido de ICMS, redução de base de cálculo e regimes especiais para ampliação industrial favorecem organizações que operam com margens reduzidas e forte dependência de infraestrutura, características típicas das cooperativas da agricultura familiar. Conforme prevê o Decreto Estadual nº 10.206/2006, o programa tem por finalidade “estimular investimentos que promovam agregação de valor, geração de empregos e interiorização do desenvolvimento” (BAHIA, 2006, p. 2). Assim, constitui instrumento especialmente adequado para cooperativas como a COOPAG, cuja atuação envolve articulação de pequenos produtores, beneficiamento coletivo e dinamização da cadeia do leite no território de Várzea Nova.

Além disso, os benefícios estão condicionados a contrapartidas explícitas, como a manutenção de postos de trabalho, a modernização tecnológica das unidades produtivas e a adequação ambiental, reforçando o caráter extrafiscal da política, isto é, seu objetivo de induzir comportamentos econômicos e sociais desejáveis. Dessa forma, o PROBAHIA articula incentivo fiscal e função social, fortalecendo cadeias produtivas estratégicas, especialmente aquelas vinculadas à agricultura familiar e ao abastecimento regional (BAHIA, 2006). No caso de cooperativas agroindustriais, o programa representa não apenas um mecanismo de alívio tributário, mas uma oportunidade de consolidar infraestrutura, ampliar capacidade produtiva e, conseqüentemente, impulsionar o desenvolvimento territorial.

2.3 Marco Legal Do Cooperativismo e Tratamento Tributário

O movimento cooperativista teve origem na Inglaterra, no século XIX, em um contexto marcado pelas transformações da Revolução Industrial e pelas dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores. O principal objetivo do grupo era criar uma alternativa econômica que garantisse o acesso a produtos básicos a preços justos, em meio à crise industrial da época. Com o passar do tempo, essas cooperativas de consumo ampliaram suas atividades e passaram também à produção, consolidando os princípios de solidariedade, autogestão e ajuda mútua que orientam o cooperativismo até os dias atuais (POLONIO, 2004).

No Brasil teve início oficial em 1889, no estado de Minas Gerais, com a fundação da Cooperativa Econômica dos Funcionários Públicos de Ouro Preto. Em 1902, o padre suíço Theodor Amstad fundou, em Nova Petrópolis (RS), a primeira cooperativa de crédito do Brasil,

hoje conhecida como Sicredi Pioneira RS, a mais antiga ainda em funcionamento no país. Com o passar das décadas, o movimento cooperativista brasileiro se consolidou em diferentes ramos, crédito, produção, consumo, saúde, transporte, educação, trabalho e agropecuária, assumindo papel essencial na geração de renda, inclusão social e desenvolvimento local (BIALOSKORSKI NETO, 2012).

A Lei nº 5.764/1971, que institui a Política Nacional de Cooperativismo, é o principal marco legal das cooperativas no Brasil, reconhecendo-as como sociedades de pessoas, sem finalidade lucrativa, voltadas à prestação de serviços aos próprios associados. A legislação estabelece que os atos cooperativos realizados entre a cooperativa e seus membros não configuram operações mercantis, não estando sujeitos a tributos típicos de transações comerciais, como ICMS, ISS ou IPI (BRASIL, 1971; BIALOSKORSKI NETO, 2012).

A Constituição Federal de 1988 reforça o amparo jurídico do cooperativismo, complementando a Lei nº 5.764/1971. Entre os dispositivos mais relevantes, destacam-se o art. 5º, XVIII, que assegura a liberdade de associação cooperativa; o art. 146, III, “c”, que determina que a lei complementar deve estabelecer tratamento tributário diferenciado aos atos cooperativos; e o art. 174, §2º, que orienta o Estado a apoiar e estimular o cooperativismo e outras formas de associativismo (BRASIL, 1988). Esse respaldo constitucional fortalece o entendimento de que os incentivos fiscais e benefícios previstos na legislação anterior não se limitam à arrecadação, mas têm uma função estratégica de desenvolvimento social e regional.

2.4 Dinâmica Contábil da Cooperativa e os Efeitos dos Incentivos Fiscais

A contabilidade das cooperativas possui características próprias que as diferenciam das sociedades empresariais tradicionais, especialmente por serem organizações sem finalidade lucrativa e regidas por princípios de autogestão, mutualidade e prestação de serviços aos seus cooperados. A Lei nº 5.764/1971 estabelece que os atos cooperativos, ou seja, as operações realizadas entre a cooperativa e seus associados não configuram atos mercantis e, por isso, não estão sujeitos à tributação ordinária incidente sobre circulação de mercadorias e serviços. Esse tratamento jurídico particular impacta diretamente a forma como receitas, despesas, custos e sobras são reconhecidos nos registros contábeis, influenciando também a apuração dos resultados e a distribuição dos fundos obrigatórios, como o Fundo de Reserva e o FATES (Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social), (BRASIL, 1971).

Além das especificidades legais, a contabilidade cooperativista se estrutura a partir da distinção entre atos cooperativos e atos não cooperativos, sendo estes últimos sujeitos à tributação comum. Assim, a correta classificação desses atos é fundamental para assegurar

transparência, confiabilidade e conformidade fiscal. Conforme Bialoskorski Neto (2012), a escrituração contábil das cooperativas deve refletir não apenas os resultados econômicos da atividade, mas também seu caráter social, evidenciando o retorno aos cooperados, a utilização dos fundos obrigatórios e o impacto das políticas públicas no desempenho da organização.

Nesse contexto, os incentivos fiscais assumem papel relevante na dinâmica contábil de cooperativas agropecuárias, pois afetam diretamente o registro de impostos, a estrutura de custos e a capacidade de investimento. No caso do Estado da Bahia, programas como o PROBAHIA concedem benefícios relacionados ao ICMS, tais como crédito presumido, diferimento e redução da base de cálculo. Esses mecanismos, ao reduzirem o montante do imposto devido, produzem efeitos imediatos na demonstração do resultado e no fluxo de caixa, ampliando a margem operacional e permitindo novas aplicações em capital produtivo. O Decreto Estadual nº 10.206/2006, que regulamenta o PROBAHIA, estabelece que os incentivos devem ser registrados conforme sua natureza: como redução de tributo a recolher ou como benefício condicionado a contrapartidas vinculadas ao emprego, ao investimento e à expansão produtiva (BAHIA, 2006).

Outro componente essencial da dinâmica contábil diz respeito às subvenções recebidas por meio de políticas públicas estaduais. De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) – Subvenção e Assistência Governamental, as subvenções governamentais, incluindo as destinadas a investimentos (como a aquisição de ativos depreciables), devem ser reconhecidas diretamente na demonstração do resultado (como receita) ao longo dos períodos em que os custos ou despesas a que se destinam são incorridos. No caso da COOPAG, que recebeu mais de R\$ 4 milhões em investimentos estruturantes entre 2018 e 2023 abrangendo aquisição de equipamentos industriais, ampliação do laticínio e modernização da cadeia produtiva esses valores são registrados como aumento do ativo imobilizado, impactando de forma positiva sua capacidade produtiva e sua eficiência operacional.

A presença desses incentivos na contabilidade da cooperativa demonstra como as políticas públicas estaduais influenciam sua sustentabilidade financeira. A redução do ICMS, por exemplo, diminui despesas operacionais e melhora o saldo de sobras, permitindo maior retorno aos cooperados e fortalecimento dos fundos estatutários. Da mesma forma, os investimentos estruturantes da CAR reduzem a necessidade de endividamento para aquisição de máquinas e equipamentos, repercutindo no aumento dos ativos, na elevação da produtividade e na capacidade de expansão da produção de leite e derivados.

Assim, descrever a dinâmica contábil da cooperativa significa compreender não apenas como a organização registra suas operações, mas também como os incentivos fiscais e as

subvenções governamentais reconfiguram sua estrutura financeira, sua capacidade de investimento e sua atuação no desenvolvimento regional. A análise evidencia que a contabilidade, quando articulada à política fiscal, torna-se ferramenta estratégica para revelar os impactos econômicos, sociais e produtivos gerados pela atuação cooperativista no semiárido baiano.

2.5 Estado da Arte Sobre Incentivos Fiscais e Desenvolvimento Territorial

Ao analisar os efeitos das renúncias fiscais sobre o desenvolvimento territorial, Amery Jr. et al. (2023) investigam, por meio de modelos econométricos em painel, a relação entre gastos tributários e sustentabilidade em municípios catarinenses. O estudo demonstra que os incentivos fiscais apresentam impacto significativo sobretudo na dimensão econômica, enquanto seus efeitos social e ambiental são mais heterogêneos e dependem diretamente do desenho institucional do programa. Os resultados evidenciam que a efetividade da renúncia fiscal decorre não apenas do volume de recursos concedidos, mas da existência de contrapartidas claras e mecanismos permanentes de monitoramento.

No campo das políticas estaduais, Negri e Finamore (2021) analisam a atuação de programas de incentivo industrial como o FUNDOPE/RS e o INTEGRAR/RS. Os autores investigam como regimes diferenciados de ICMS influenciam a viabilidade de empreendimentos agroindustriais, demonstrando que tais incentivos elevam indicadores como VPL e TIR, desde que articulados a políticas complementares, como melhorias de infraestrutura e qualificação da mão de obra. A pesquisa conclui que incentivos fiscais isolados não garantem desenvolvimento territorial, reforçando a necessidade de ações coordenadas em nível regional.

No âmbito do cooperativismo, Forgiarini et al. (2020) discutem as limitações jurídicas e contábeis que afetam o acesso das cooperativas a determinados incentivos fiscais, sobretudo aqueles voltados à inovação. Por meio de estudo qualitativo, os autores mostram que as especificidades dos atos cooperativos como ausência de finalidade lucrativa e regras de destinação das sobras criam barreiras ao enquadramento desses empreendimentos em políticas tributárias tradicionalmente desenhadas para sociedades empresariais. Os resultados revelam um descompasso entre o regime cooperativista e a legislação fiscal, indicando a necessidade de ajustes normativos que ampliem a efetividade das políticas públicas para a agricultura familiar.

A literatura sobre desenvolvimento territorial também enfatiza a percepção dos atores locais. Couto e Ckagnazaroff (2015), em estudo realizado em municípios mineiros, identificam que elementos não tributários, como infraestrutura, planejamento local e articulação política, possuem maior peso na dinâmica territorial do que os incentivos fiscais em si. As autoras

apontam que, quando concedidos sem vínculo a projetos territoriais articulados, os incentivos tendem a gerar ganhos privados, mas retornos públicos limitados. O estudo reforça a importância de avaliações integradas que combinem dados contábeis das organizações beneficiadas com indicadores socioeconômicos do território.

Quanto ao papel socioeconômico das cooperativas, Matos (2023) investiga a experiência da COOPROAF, destacando como o cooperativismo atua como vetor de desenvolvimento endógeno em regiões rurais. O estudo revela que cooperativas fortalecem cadeias produtivas locais, ampliam a autonomia de agricultores familiares e facilitam o acesso a mercados institucionais. Entretanto, desafios persistem, como fragilidade na gestão, lacunas de educação cooperativista e limitações estruturais. De forma complementar, dados da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB, 2005) mostram que o cooperativismo representa parcela significativa do PIB agropecuário nacional, embora a maior parte desses números reflita a atuação de grandes cooperativas associadas ao agronegócio.

Por fim, Binembojm et al. (2021) reforçam a necessidade de análises microterritoriais que articulem finanças públicas, governança e desenvolvimento local. Para os autores, estudos territoriais eficazes devem integrar dados contábeis das organizações incentivadas, informações institucionais e indicadores de bem-estar, permitindo avaliar de forma precisa o impacto real das renúncias fiscais. A literatura, portanto, indica que ainda há escassez de investigações aplicadas a cooperativas de pequeno porte sobretudo em municípios do semiárido o que reforça a pertinência da presente pesquisa ao analisar a atuação da COOPAG em Várzea Nova/BA.

3. METODOLOGIA

Nesta etapa, descrevem-se os métodos e técnicas empregados na pesquisa, abrangendo o delineamento metodológico, os procedimentos de coleta documental e o processo de análise dos dados.

3.1 Caracterização da Pesquisa

A presente pesquisa caracteriza-se como descritiva, uma vez que tem por finalidade observar, registrar e analisar fatos e processos relacionados à aplicação dos incentivos fiscais e seus efeitos sobre a dinâmica contábil e o desenvolvimento territorial associados à cooperativa agropecuária COOPAG, sem a interferência do pesquisador sobre o objeto de estudo. Conforme Gil (2019), a pesquisa descritiva busca expor as características de determinado fenômeno ou população, bem como estabelecer relações entre variáveis, contribuindo para a compreensão sistematizada da realidade investigada.

Quanto aos procedimentos técnicos, o estudo fundamenta-se na análise documental, utilizando como fontes principais documentos institucionais, legislações fiscais, relatórios oficiais, materiais audiovisuais institucionais e informações disponibilizadas em sítios eletrônicos de órgãos públicos e da própria cooperativa. Segundo Cellard (2008), a análise documental constitui uma técnica relevante para investigações sociais, pois permite examinar dados produzidos independentemente da ação do pesquisador, assegurando maior objetividade e confiabilidade às informações analisadas.

Metodologicamente, adota-se o estudo de caso, estratégia que possibilita o exame aprofundado de uma unidade específica neste caso, a COOPAG, localizada no município de Várzea Nova/BA considerando seu contexto institucional, econômico e territorial. De acordo com Yin (2015), o estudo de caso é apropriado quando se busca compreender fenômenos contemporâneos inseridos em contextos reais, especialmente quando as relações entre o objeto analisado e o ambiente em que se insere são complexas e interdependentes, como ocorre na análise dos impactos dos incentivos fiscais sobre cooperativas agropecuárias.

3.2 Delimitação da Pesquisa e Caracterização da Unidade de Caso

A pesquisa delimita-se ao município de Várzea Nova, Bahia, inserido no Território de Identidade Piemonte da Diamantina. O estudo concentra-se na Cooperativa de Produção Agropecuária de Gilo e Região Ltda., organização considerada estratégica para a cadeia produtiva do leite e para a dinamização econômica local.

A escolha da cooperativa como unidade de análise foi intencional, fundamentada nos critérios de relevância territorial e articulação produtiva. Stake (1995) afirma que a seleção de casos deve recair sobre unidades que possibilitem a compreensão aprofundada de processos significativos. No caso da COOPAG, sua trajetória de crescimento, associada à participação em programas estaduais de fomento e incentivos, constitui um cenário adequado para examinar a relação entre incentivos fiscais e desenvolvimento territorial.

Os dados investigados referem-se ao período compreendido entre 2022 e 2024, intervalo no qual a cooperativa agropecuária analisada apresentou expansão produtiva e institucional associada ao acesso a políticas públicas de incentivo. A delimitação temporal considera a disponibilidade e a relevância dos documentos institucionais e materiais audiovisuais analisados, incluindo registros divulgados no site oficial da cooperativa, relatórios e informações públicas da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) e da Companhia de

Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), bem como vídeos institucionais publicados no canal oficial da COOPAG no YouTube durante esse período.

3.3 Instrumentos de Coleta e Procedimentos de análise

A coleta de dados ocorreu por meio da análise documental, técnica reconhecida por permitir a interpretação sistemática de documentos como fontes primárias e secundárias de informação.

Inicialmente, procedeu-se à pesquisa no Diário Oficial do Estado da Bahia, em sua versão eletrônica, por meio da busca por palavras-chave correspondentes ao nome da cooperativa estudada. Essa etapa teve como objetivo identificar atos normativos, concessões de benefícios fiscais, autorizações, convênios e demais registros oficiais relacionados à cooperativa, no período compreendido entre 2018 e 2024. Os documentos localizados foram analisados quanto à natureza do incentivo concedido, ao órgão responsável, às condições estabelecidas e às contrapartidas exigidas.

Complementarmente, realizou-se consulta ao sistema SEI Municípios, com a finalidade de coletar dados socioeconômicos e administrativos do município de Várzea Nova/BA, permitindo contextualizar a atuação da cooperativa no território. Também foi analisado o Estatuto Social da cooperativa, disponibilizado pela Prefeitura Municipal, a fim de compreender sua estrutura organizacional, objetivos institucionais, regras de funcionamento e aderência aos princípios do cooperativismo.

Como fonte adicional de evidências, foram examinados os conteúdos audiovisuais publicados na página oficial da COOPAG no YouTube, especialmente vídeos contendo relatos de cooperados e do diretor da cooperativa. Esses materiais foram utilizados como documentos públicos, sendo analisados de forma sistemática, com a extração e categorização de trechos relacionados à evolução produtiva, aos impactos socioeconômicos e ao desenvolvimento da cooperativa no território.

O tratamento dos dados seguiu a técnica de análise de conteúdo, conforme Bardin (2011), estruturada em três etapas: (i) pré-análise, com organização e leitura do material; (ii) exploração do conteúdo, com categorização temática dos dados (incentivos fiscais, estrutura produtiva, práticas contábeis e impactos socioeconômicos); e (iii) tratamento e interpretação, articulando os achados empíricos ao referencial teórico e aos objetivos da pesquisa. A utilização de múltiplas fontes documentais possibilitou a triangulação dos dados, reforçando a confiabilidade e a consistência analítica do estudo, conforme recomendado por Yin (2015).

4. ANÁLISE DE RESULTADOS

Este capítulo apresenta os resultados obtidos por meio da análise documental. A análise articula os achados empíricos da Cooperativa às categorias teóricas discutidas na fundamentação, destacando o papel dos incentivos fiscais no fortalecimento do cooperativismo e no desenvolvimento territorial de Várzea Nova.

4.1 Caracterização Geral da COOPAG

A Cooperativa de Produção Agropecuária de Gilo e Região Ltda. (COOPAG), fundada em 02 de janeiro de 2004, está localizada no município de Várzea Nova, integrante do Território de Identidade Piemonte da Diamantina, região caracterizada por forte presença da agricultura familiar, base econômica agropecuária e limitações estruturais típicas do semiárido baiano. De acordo com dados do SEI Municípios, Várzea Nova apresenta baixo nível de diversificação produtiva, renda média reduzida e elevada dependência de atividades primárias, especialmente a pecuária leiteira, o que historicamente impôs dificuldades à inserção competitiva dos pequenos produtores no mercado regional.

A trajetória da COOPAG reflete esse contexto territorial. Após sua criação, a cooperativa enfrentou restrições produtivas, logísticas e financeiras que culminaram em sua inatividade por quase uma década, retomando suas atividades apenas em 2012, impulsionada por um processo de reorganização institucional e pelo acesso a políticas públicas de fomento à agricultura familiar. Esse período de paralisação evidencia as fragilidades estruturais do território e a necessidade de instrumentos estatais capazes de viabilizar a sustentabilidade econômica de organizações cooperativas em municípios de pequeno porte. Em vídeos institucionais, observa-se que a COOPAG passou de uma pequena estrutura manual para um complexo. Esses avanços refletiram-se no aumento da segurança alimentar, na padronização dos produtos e na ampliação da área de atuação comercial, alcançando municípios vizinhos e mercados regionais.

Conforme informações divulgadas no site institucional da cooperativa e em depoimentos veiculados em seu canal oficial no YouTube, a COOPAG reúne atualmente mais de 200 cooperados, atuando de forma integrada na captação, beneficiamento e comercialização do leite e de seus derivados. Dessa forma, a COOPAG consolidou-se como um agente estruturante do desenvolvimento territorial em Várzea Nova, articulando produção, industrialização e comercialização em um território historicamente marcado por restrições socioeconômicas. Sua trajetória evidencia como a combinação entre organização cooperativa,

políticas públicas de incentivo e investimentos estruturantes pode gerar impactos econômicos e sociais relevantes em municípios do semiárido baiano.

4.2 A COOPAG Antes dos Incentivos Fiscais: Limitações Estruturais e Produtivas

Antes do ingresso em programas de incentivo e apoio governamental como o PROBAHIA, a COOPAG enfrentava desafios comuns a cooperativas do semiárido: baixa capacidade de armazenamento e resfriamento, infraestrutura limitada, produção irregular devido à sazonalidade do clima e pouca competitividade frente às indústrias privadas. Os depoimentos registrados em vídeos institucionais mostram que:

Quadro 1 – Evolução da Captação e Beneficiamento de Leite da COOPAG (2022–2024)

Indicador	Situação Anterior	Situação Atual
Captação diária de leite	~2.000 litros/dia	~12.000 litros/dia
Capacidade de resfriamento	1 tanque de pequeno porte	Tanques industriais + câmaras frias
Portfólio de produtos	Poucos derivados (queijo básico, leite cru)	Queijos variados, iogurtes, manteiga, leite pasteurizado
Tecnologia utilizada	Equipamentos manuais	Pasteurizadores, seladoras automáticas, câmaras frias

Fonte: Elaborado pela autora, 2025.

Os dados apresentados na Quadro 1 evidenciam um avanço significativo da estrutura produtiva da COOPAG no período analisado, especialmente no que se refere à ampliação da captação de leite, diversificação de produtos e modernização dos equipamentos. Esse resultado corrobora a abordagem de Buarque (1999, 2008), segundo a qual o desenvolvimento territorial pressupõe a dinamização econômica associada ao fortalecimento institucional e à valorização das potencialidades locais.

4.3 A COOPAG Após os Incentivos: Expansão Produtiva, Modernização e Salto Institucional

A partir de 2018, a cooperativa passou a integrar programas da CAR/SDR, como Bahia Produtiva e Parceria Mais Forte, recebendo investimentos superiores a R\$ 4 milhões para ampliação do laticínio, aquisição de caminhões, construção de câmaras frias, equipamentos de pasteurização e melhorias estruturais (SDR, 2023).

Os vídeos demonstram melhorias significativas:

Quadro 2 – Expansão Estrutural e Equipamentos Financiados pela CAR/SDR

Área Apoiada	Situação Antes do Investimento	Situação Após o Investimento (CAR/SDR)
Unidade de beneficiamento	Estrutura limitada, baixa capacidade	Laticínio ampliado e modernizado
Infraestrutura física	Espaço reduzido	Queijaria estruturada + instalações modernizadas
Assistência técnica	Irregular	ATER contínua (CAR/SDR) para manejo, gestão e produção

Fonte: Elaborado pela autora, 2025

Os investimentos estruturantes identificados no Quadro 2, viabilizados por meio da atuação da CAR e da SDR, demonstram a articulação entre incentivos públicos e fortalecimento das organizações produtivas locais. Essa evidência dialoga com Leão e Portela (2018), que destacam o papel das políticas públicas na consolidação de arranjos produtivos territoriais, especialmente no contexto da agricultura familiar.

Nesse sentido, os dados reforçam que os incentivos fiscais e os investimentos complementares não atuam de forma isolada, mas integrados a uma estratégia mais ampla de desenvolvimento territorial. Conforme destaca De Sousa (2016), a efetividade da renúncia fiscal está diretamente relacionada à sua articulação com políticas estruturantes capazes de gerar efeitos socioeconômicos duradouros.

4.4 Impactos Socioeconômicos no Território de Várzea Nova

A combinação entre incentivos fiscais, investimentos diretos da CAR/SDR e organização cooperativa gerou efeitos mensuráveis no território:

Quadro 3 – Impactos Econômicos Diretos no Território

Indicador Econômico	Antes dos Incentivos	Depois dos Incentivos
Renda gerada na cadeia do leite	Limitada	Crescimento com aumento da produção e beneficiamento
Mercado consumidor	Local	Regional (Jacobina, municípios vizinhos)
Preço pago ao produtor	Mais baixo, dependente de atravessadores	Mais estável e valorizado
Distribuição de renda	Concentrada	Maior circulação dentro do território

Fonte: Elaborado pela autora, 2025

Os indicadores sociais apresentados no Quadro 3 indicam avanços relevantes no fortalecimento da organização comunitária, no acesso a capacitações e na inserção de jovens nas atividades produtivas e de gestão da cooperativa. Esses resultados estão em consonância

com Echeverri (2010), ao afirmar que o desenvolvimento territorial rural depende da participação ativa dos atores locais e da valorização do capital social existente no território.

Adicionalmente, a atuação da COOPAG como agente articulador reforça a compreensão de que cooperativas agropecuárias exercem papel central na promoção do bem-estar coletivo e na circulação de renda local. Conforme Cazella, Bonnal e Maluf (2009), esse protagonismo institucional contribui para transformar o território em uma unidade ativa de desenvolvimento, para além de sua dimensão geográfica.

Além dos avanços produtivos e econômicos, a COOPAG apresenta resultados expressivos na dimensão social, especialmente no fortalecimento comunitário e na melhoria das condições de vida dos cooperados. Os indicadores abaixo sintetizam essas transformações observadas ao longo do período analisado:

Quadro 4 – Indicadores Sociais Associados à Atuação da COOPAG

Indicador Social	Antes	Depois
Inserção de jovens na produção	Baixa	Jovens atuando na gestão tecnológica e no laticínio
Qualidade de vida dos cooperados	Instável	Aumento da renda + segurança comercial
Acesso a capacitações	Raro	Frequente, com cursos da CAR/SDR
Organização comunitária	Dispersa	Fortalecida pela cooperativa

Fonte: Elaborado pela autora, 2025

No quadro 4, observa-se que os efeitos sociais da atuação da COOPAG são tão expressivos quanto os econômicos. A inserção de jovens e mulheres na produção e na gestão reforça a importância da cooperativa como espaço de inclusão social e de renovação geracional no campo. A melhora na qualidade de vida dos cooperados, associada à renda mais previsível e às capacitações ofertadas pela CAR/SDR, evidencia que a cooperativa cumpre papel estratégico na redução das desigualdades sociais. Esses resultados confirmam que a atuação cooperativa promove capital social, fortalecendo redes de confiança e solidariedade elementos essenciais do desenvolvimento territorial. Esses efeitos confirmam a literatura sobre desenvolvimento territorial (Bonnal et al., 2011; Leite et al., 2008) e reforçam que incentivos fiscais só ganham efetividade quando articulados a políticas estruturantes.

4.5 Estrutura contábil prevista no Estatuto Social da COOPAG

A análise documental do Estatuto Social da COOPAG evidencia que a cooperativa está juridicamente estruturada conforme os princípios do cooperativismo e as disposições da Lei nº 5.764/1971. Esse enquadramento normativo define uma dinâmica contábil específica, distinta

daquela aplicada às sociedades empresariais, especialmente no que se refere à separação entre atos cooperativos e atos não cooperativos. Conforme o estatuto, as operações realizadas entre a cooperativa e seus associados configuram atos cooperativos, enquanto as transações com terceiros caracterizam atos não cooperativos, sujeitando-se à incidência tributária aplicável.

Essa distinção possui reflexos diretos na organização da escrituração contábil e no tratamento fiscal das operações, uma vez que apenas os atos não cooperativos integram a base de cálculo de tributos como o ICMS. Segundo Polônio (2004), a correta identificação desses atos é elemento central da contabilidade cooperativa, pois condiciona tanto o cumprimento das obrigações fiscais quanto o acesso a políticas de incentivo tributário. Dessa forma, mesmo sem acesso às demonstrações contábeis, o Estatuto Social permite compreender a lógica institucional que orienta os registros contábeis da COOPAG.

Quadro 5 – Elementos da dinâmica contábil identificados no Estatuto Social

Elemento analisado	Previsão estatutária	Implicações contábeis
Natureza jurídica	Sociedade cooperativa	Regime contábil próprio
Atos cooperativos	Operações com associados	Não incidência de ICMS
Atos não cooperativos	Operações com terceiros	Incidência tributária
Sobras	Distribuição proporcional	Registro em contas específicas
Obrigações fiscais	Observância da legislação	Condição para incentivos

Fonte: Elaborado pela autora, 2025

Ressalta-se que a análise da dinâmica contábil da COOPAG foi realizada com base em documentos institucionais e normativos, especialmente o Estatuto Social da cooperativa e a legislação aplicável, não tendo por objetivo a avaliação de resultados financeiros específicos, mas a compreensão da estrutura contábil e tributária que condiciona os efeitos dos incentivos fiscais analisados.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo analisou como os incentivos fiscais atuam como instrumento de fortalecimento do cooperativismo e de promoção do desenvolvimento territorial no município de Várzea Nova – BA, tomando como referência a atuação COOPAG. Os resultados encontrados demonstram que políticas fiscais, quando articuladas a estratégias de fomento

produtivo, assistência técnica e investimentos estruturantes, constituem mecanismos efetivos para dinamizar economias locais, especialmente em regiões rurais do semiárido.

A análise do arcabouço teórico revelou que o desenvolvimento territorial depende de dinâmicas endógenas, da mobilização dos atores locais e da valorização dos recursos produtivos e sociais presentes no território. Sob essa perspectiva, cooperativas agropecuárias adquirem papel central ao organizar produtores, fortalecer cadeias produtivas e promover inclusão econômica. Os incentivos fiscais especialmente aqueles voltados ao ICMS, como o programa PROBAHIA, funciona como catalisadores desse processo ao reduzir custos, estimular investimentos e ampliar a competitividade das organizações cooperativas.

No caso da COOPAG, evidências extraídas de fontes institucionais, vídeos, reportagens e documentos públicos demonstram que os incentivos fiscais estaduais e os investimentos provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) e da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) contribuíram diretamente para a expansão da estrutura produtiva da cooperativa. Tais investimentos possibilitaram modernização tecnológica, ampliação da unidade industrial, aquisição de veículos de transporte de leite, implantação de equipamentos e melhoria das condições de produção e armazenamento. Esses avanços geraram efeitos socioeconômicos positivos, como incremento da renda dos produtores, aumento da capacidade de compra da cooperativa, consolidação da cadeia do leite e melhoria da qualidade dos produtos ofertados.

Do ponto de vista normativo e conceitual da contabilidade cooperativa, os incentivos fiscais vinculados ao ICMS tendem a incidir exclusivamente sobre as operações não cooperativas, uma vez que os atos cooperativos, por sua natureza jurídica, não configuram fato gerador tributário. Assim, conforme a legislação estadual e a literatura contábil, a fruição de benefícios fiscais pode resultar na redução do ICMS incidente sobre operações realizadas com terceiros, o que, em termos teóricos, contribui para melhorar a liquidez operacional e ampliar a capacidade de reinvestimento das cooperativas. Nesse sentido, a distinção entre atos cooperativos e não cooperativos assume papel central na organização contábil dessas entidades, não como constatação empírica extraída de demonstrações financeiras, mas como referencial analítico para compreender os potenciais efeitos dos incentivos fiscais sobre a estrutura econômico-financeira da COOPAG. Trata-se, portanto, de uma análise fundamentada em dispositivos legais, diretrizes contábeis e evidências documentais públicas, e não em dados contábeis internos da cooperativa.

Os resultados mostram ainda que a articulação entre política fiscal, apoio técnico e estrutura organizacional cooperativa gera externalidades territoriais mais amplas, contribuindo

para a superação das limitações estruturais do semiárido, para a geração de emprego e renda e para a diversificação produtiva local. Dessa forma, o caso analisado evidencia que a renúncia fiscal, quando associada a contrapartidas claras, mecanismos de controle e planejamento estratégico, pode se transformar em instrumento eficaz de desenvolvimento regional.

Espera-se que este estudo contribua para o debate acadêmico ao evidenciar, a partir de uma análise documental e normativa, como os incentivos fiscais estaduais podem atuar como instrumentos de apoio ao cooperativismo agropecuário em municípios de pequeno porte. Ao analisar o caso da COOPAG, em Várzea Nova/BA, a pesquisa oferece subsídios para a compreensão dos mecanismos institucionais e legais por meio dos quais a política fiscal se articula ao desenvolvimento territorial, especialmente no contexto da agricultura familiar.

Do ponto de vista prático, os resultados podem auxiliar gestores públicos e dirigentes de cooperativas na formulação, avaliação e aprimoramento de programas de incentivo fiscal, ao destacar a importância da adequação normativa, das contrapartidas exigidas e da articulação com políticas estruturantes. Como agenda para pesquisas futuras, recomenda-se a realização de estudos que incorporem dados contábeis e financeiros primários, análises comparativas entre cooperativas beneficiárias e não beneficiárias de incentivos fiscais, bem como avaliações quantitativas de impacto socioeconômico, ampliando e aprofundando as evidências aqui apresentadas.

REFERÊNCIAS

AMERY JR., L. et al. **Gastos tributários e sustentabilidade em municípios catarinenses**. Revista de Economia Contemporânea, v. 27, n. 1, p. 45-68, 2023. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/rec>. Acesso em: 12 set. 2025.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA. **Relatório de políticas públicas para o cooperativismo na Bahia**. Salvador: ALBA, 2023. Disponível em: <https://www.ba.gov.br/comunicacao/2023/08/noticias/agricultura-familiar-da-bahia-marca-presenca-na-caravana-federativa>. Acesso em: 12 set. 2025.

BAHIA. Decreto nº 10.206, de 11 de janeiro de 2006. Regulamenta o Programa de Incentivos Fiscais – PROBAHIA. Salvador: Governo do Estado da Bahia, 2006. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ba/lei-ordinaria-n-6335-1991-bahia-institui-o-programa-de-promocao-do-desenvolvimento-da-bahia-probahia-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 25 nov. 2025

BARDIN, L. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2011.

BIALOSKORSKI NETO, Sigismundo. **As cooperativas e o Brasil**. Tradução . Jornal da USP, São Paulo, 2012. , p. 22 out. 2012 2. Acesso em: 27 Out. 2025.

BINEMBOJM, G. et al. **Análises microterritoriais: finanças públicas e desenvolvimento local**. Revista de Economia Política, v. 41, n. 2, p. 300-322, 2021. Disponível em < <http://revistas.unipar.br/empresarial/article/view/516/471> >. Acesso em: 20 nov. 2025.

BOISIER, S. Desarrollo (local): ¿de qué estamos hablando? In: MADOERY, O.; VAZQUEZ, A. (Org.). **Transformaciones globales, instituciones y políticas de desarrollo local**. Rosario: Homo Sapiens, 2004.

BONNAL, P. et al. **Políticas públicas e desenvolvimento territorial no Brasil**. Rio de Janeiro: Mauad, 2011. Disponível em: https://nmd.ufsc.br/files/2011/05/Bonnal_e_Maluf_Pol%C3%ADticas_de_desenvolvimento_territorial_e_a_multifuncionalidade.1.pdf. Acesso em 20 nov. 2025.

BRANDÃO, C. A. L. **Território e desenvolvimento: as múltiplas escalas entre o local e o global**. Campinas: Unicamp, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/XVDBZHvFL5FqgYL8zGFWyHc/?format=html&lang=pt>. Acesso em 12 out. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 05 dez. 2025.

BRASIL. Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. **Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15764.htm. Acesso em: 05 dez. 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 10 dez. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.791, de 4 de agosto de 2023. **Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114791.htm. Acesso em: 17 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. Instruções de Procedimentos Contábeis: IPC 16 – Benefícios Fiscais – conforme § 6º do art. 165 da CF/88 e art. 14 da LRF. Brasília: STN, nov. 2020. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/instrucoes-de-procedimentos-contabeis>. Acesso em: 14 abr. 2025.

BUARQUE, S. C. **Metodologia de planejamento do desenvolvimento local e municipal sustentável.** Brasília: IICA, 1999. Disponível em: <https://repositorio.iica.int/server/api/core/bitstreams/ab844a51-3e5d-4dc5-837c-132f9a9db8ca/content>. Acesso em: 14 out. 2025.

CAZELLA, A. A.; BONNAL, P.; MALUF, R. S. **Desenvolvimento territorial: conceitos, experiências e perspectivas.** Brasília: IICA, 2009. Disponível em: <https://repositorio.iica.int/items/809e0457-5f5e-4287-b359-a7d06f6ee1e5>. Acesso em: 14 out. 2025.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos.** Petrópolis: Vozes, 2012. p. 295-316.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. CPC 07 (R1) – Subvenção e Assistência Governamental. Brasília: CPC, 2012. Disponível em: https://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/576_CPC07_R1_rev%2018.pdf. Acesso em: 10 dez. 2025.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR. Projetos: Bahia Produtiva. Governo do Estado da Bahia. Disponível em: <https://www.ba.gov.br/car/projetos/bahia-produtiva>. Acesso em: 17 ago. 2025.

COOPAG. **Cooperativa de Produção Agropecuária de Gilo e Região Ltda. – COOPAG.** Site institucional. Disponível em: <https://www.coopagalimentos.com.br/>. Acesso em: em 12 out. 2025.

COUTO, B. R.; CKAGNAZAROFF, I. B. **Incentivos fiscais e desenvolvimento territorial em Minas Gerais.** Revista de Administração Pública, v. 49, n. 3, p. 567-590, 2015. Disponível em: https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_gestao/en/article/view/3853/2140. Acesso em: 10 dez. 2025.

DE LUCA, M. M. M.; LIMA, G. A. S. F. **Efetividade dos incentivos fiscais: uma análise de custo-benefício.** São Paulo: Atlas, 2007.

DE SOUSA, A. B. **Políticas de incentivos fiscais na Bahia**. Salvador: EDUFBA, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/15522>. Acesso em 12 dez. 2025.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA. **Diário Oficial Eletrônico – DOOL**. Disponível em: <https://dool.egba.ba.gov.br/>. Acesso em: 21 nov. 2025.

ECHEVERRI, R. R. **Desarrollo territorial rural en América Latina y el Caribe**. Santiago: FAO, 2010.

FORGIARINI, E. et al. **Limitações ao acesso de cooperativas a incentivos fiscais**. Revista de Contabilidade e Finanças, v. 31, n. 83, p. 123-140, 2020.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2019.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. SEI Municípios – Várzea Nova/BA. Disponível em: <https://seimunicipios.sei.ba.gov.br/>. Acesso em: 12 dez. 2025.

LEÃO, A. P. M. S.; PORTELA, F. C. **Cooperativismo e desenvolvimento territorial**. Curitiba: Appris, 2018.

LEITE, M. P. et al. **Desenvolvimento territorial e políticas públicas**. Brasília: IICA, 2008. Disponível em: <https://gestaosocial.paginas.ufsc.br/files/2011/06/Livro-Pol%C3%ADticas-de-Desenvolvimento-Territorial-Rural-no-Brasil-IICA1.pdf>. Acesso em 12 dez. 2025.

MATOS, F. J. O. **Cooperativismo e desenvolvimento endógeno: o caso da COOPROAF**. Cadernos de Gestão Social, v. 16, n. 1, p. 88-105, 2023. Disponível em: <http://tede2.uefs.br:8080/handle/tede/1749>. Acesso em 12 dez. 2025.

MENDONÇA, R.; ALVES, T. **Incentivos fiscais como política de desenvolvimento**. Revista de Economia Aplicada, v. 27, n. 2, 2023.

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: Hucitec, 2012.

MIRANDA, R. B.; MENDES, A. C. **Incentivos fiscais e desenvolvimento regional**. São Paulo: Atlas, 2021.

NEGRI, J. A.; FINAMORE, E. B. **Incentivos fiscais e viabilidade de agroindústrias**. Revista de Economia e Sociologia Rural, v. 59, n. 2, p. 1-20, 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS. Anuário do cooperativismo brasileiro 2005. Brasília: OCB, 2005.

POLONIO, W. A. **Cooperativismo: doutrina e prática**. São Paulo: DVS, 2004.

SCHEJTMAN, A.; BERDEGUÉ, J. A. **Desenvolvimento territorial rural**. Santiago: RIMISP, 2004.

SDR – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA BAHIA. **Relatório de investimentos em cooperativas da agricultura familiar**. Salvador: SDR, 2023. Disponível em: <https://www.ba.gov.br/comunicacao/2024/06/noticias/governo-do-estado-fortalece-a-agricultura-familiar-maior-do-pais-com-novos-investimentos>. Acesso em 21 nov. 2025.

STAKE, R. E. *The art of case study research*. Thousand Oaks: Sage, 1995.

TENÓRIO, F. G. **Gestão social e desenvolvimento territorial**. Rio de Janeiro: FGV, 2018.

VARZEA NOVA (BA). **Estatuto Social da Cooperativa de Produção Agropecuária de Gilo e Região Ltda (COOPAG)**. Disponível em: https://www.varzeanova.ba.gov.br/Handler.ashx?f=f&query=48a08c93-adf3-46ba-9ef0-f8131130843b.pdf&name=CPN%C2%BA001-2023-05_compressed.pdf. Acesso em: 12 set. 2025.

VERGARA, S. C. **Métodos de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 2016.

YIN, R. K. *Estudo de caso: planejamento e métodos*. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015

YouTube. COOPAG – Página oficial. Disponível em: <https://www.youtube.com/@coopagalimentos>. Acesso em: 12 set. 2025.